TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

A C Ó R D Ã O

TC-000694/026/09 – Contas anuais.
Câmara Municipal: Dois Córregos.
Presidente da Câmara: Leandro Luís Mangili.
Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de órgão municipal.
Sob apreciação: Contas relativas ao exercício de 2009.
Acompanham: TC-000694/126/09 e Expediente TC-005483/026/10.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Edgard Camargo Rodrigues, Presidente, e Renato Martins Costa, a e. 2ª Câmara, em sessão de 09 de novembro de 2010, nos termos do artigo 33, inciso I, combinado com o artigo 34, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas apresentadas pela Mesa da Câmara Municipal de Dois Córregos, exercício de 2009, excetuando-se desta decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Publique-se.

São Paulo, 07 de dezembro de 2010.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES – Presidente

ROBSON MARINHO – Relator

CGCRRM/ETK